



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A **Câmara Municipal de Quatis**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, eu sanciono o seguinte:

LEI Nº 258 DE 16 DE MAIO DE 2000.

EMENTA: ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº246 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº246, de 17 de fevereiro de 2000, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 16 de maio de 2.000

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal